**EDITAL DE LEILÃO**. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO**: 5279285-58.2023.8.13.0024. **EXEQUENTE**: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ITAUNA E REGIAO LTDA. - SICOOB CENTRO-OESTE. **EXECUTADO:** PANIFICADORA FORTUNATO LTDA e outros. O leilão eletrônico será realizado no site <a href="https://www.saraivaleiloes.com.br">www.saraivaleiloes.com.br</a>. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **07/07/2025 a partir das 14:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 24/07/2025 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

**LANCE MÍNIMO**: No 1º leilão será aceito o maior lanço, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz. Se não houver valor estipulado pelo Juiz, o mínimo será equivalente à 50% da avaliação do bem nos termos do CPC, art. 891.

**DESCRIÇÃO DOS BENS:** 1) Freezer vertical de 03 portas, marca Polar, avaliado em R\$ 6.500,00; 2) Freezer vertical de 02 portas, cervejeiro, avaliado em R\$ 6.500,00; 3) Vitrine refrigeradora com 02 portas de 1,5m de comprimento, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 7.000,00; 4) Estufa de 02 portas, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 3.000,00; 5) Balcão/vitrine, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 4.500,00; 6) Vasca de pão, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 5.000,00; 7) 02 prateleiras de 05 nichos, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 5.000,00; 8) Mesa central expositora, marca Raja Refrigeração, avaliado em R\$ 3.500,00; 9)Conjunto de caixa e bomboniere, avaliado em R\$ 5.000,00; 10) Forno Progás de 08 esteiras, avaliado em R\$ 6.500,00; 11) Masseira para pão, sem marca aparente, avaliado em R\$ 10.000,00; 12) Cilindro de panificação, sem marca aparente, avaliado em R\$ 9.000,00; 13) Modeladora de panificação, avaliado em R\$ 5.000,00; 14) 02 armários estufa, marca CIMAP, avaliado em R\$ 5.000,00; 15) Armário duplo para pão doce, em inox, avaliado em R\$ 4.000,00; 16) Batedeira planetária, marca Gastromaq BP12, avaliado em R\$ 4.000,00; 17) Freezer horizontal, 02 portas, marca Electrolux, 477 litros avaliado em R\$ 2.800,00; 18) Freezer vertical Fricon, 569 litros, avaliado em R\$ 4.200,00; 19) Fritadeira água e óleo, marca Becker, avaliado em R\$ 1.500,00; 20) 03 mesas em aço inox, avaliadas em R\$ 4.500,00; 21) Geladeira duplex Electrolux, frost free, avaliado em R\$ 1.000,00; 22) Balança Toledo, Prix 4, avaliado em R\$ 3.000,00; 23) Fatiador de frios geral, avaliado em R\$ 4.000,00; 24) Esqueleto de padaria, avaliado em R\$ 1.000,00; 25) 02 jogos de mesas em madeira, com 04 cadeiras, avaliadas em R\$ 1.000,00.

**AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS:** R\$ 112.500,00 (atualizada com índice de 1,0737366 da Tabela da CGJ/TJMG).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Luiz Cosme, 255, Loja A, Havaí, Belo Horizonte/MG.

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista conforme determinação judicial. O pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

- 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.
- 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail <a href="mailto:financeiro@saraivaleiloes.com.br">financeiro@saraivaleiloes.com.br</a> na mesma data, até às 15 horas.
- **3º**) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).
- **4º**) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do <u>art. 335 do Código Penal</u>.".
- **5**°) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

- **6**°) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site www.saraivaleiloes.com.br, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.
- **7º**) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.
- 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.
- **9°**) Nos termos do CPC, art. 887, § 2° e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9°, § 2°, o presente edital será publicado no site: www.saraivaleiloes.com.br .
- **10°)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.
- 11°) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.
- 12°) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.
- 13°) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.
- 14°) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação

judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 30/05/2025.